



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 1430/2019

O art. 2º do Projeto de Lei nº 1430/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a rede pública de ensino do Estado da Paraíba obrigada a publicar os nomes de alunos concluintes de estudos de nível fundamental e médio, bem como de registro de diplomas, certificados e histórico escolar, de forma online e com certificação digital.”

JUSTIFICATIVA

Com base no art. 118, § 8º do Regimento Interno desta Casa, a presente emenda tem por objetivo corrigir um lapso manifesto na redação do art. 2º do presente projeto de lei.


DEP. RICARDO BARBOSA
Relator(a)